#### Quem é Maria da Penha?



A Lei Maria da Penha homenageia a bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes, que era agredida metodicamente e foi vítima de pelo menos duas tentativas de assassinato por parte de seu marido - uma

delas a deixou paraplégica. O caso chegou a Comissão Internacional de Direitos Humanos em 1998 como denúncia que o Brasil seria tolerante com a violência contra a mulher. Após análise, o órgão sugeriu formalmente ao Brasil reformar sua legislação de modo a dar maior apoio as mulheres vítimas de agressão - uma mudança que nasceu sob a forma da Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006.

A lei reconhece hoje como obrigação do Estado a garantia de segurança e proteção às mulheres para uma vida sem violência e trouxe para o debate com a sociedade a importância da igualdade e de um mundo onde homens e mulheres tenham os mesmos direitos. Enquanto existir a violência contra as mulheres não haverá um mundo justo e igualitário.





#### E DENUNCIE

Realização:



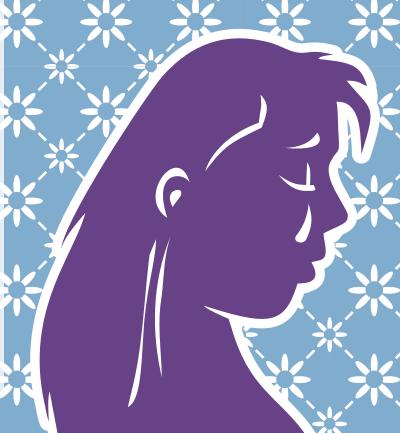


Apoio:



Unindo o campo e a cidade

# Wiver SEM: VIOLENCIA L'é um direito das L'MULHERES



#### Lei Maria da Penha

## Proteção e segurança que muda a vida das mulheres

A Lei Maria da Penha é uma das maiores conquistas das mulheres brasileiras e foi criada para a proteção delas contra a violência doméstica e familiar. Este tipo de agressão fere os direitos das mulheres, humilha, maltrata e mata.

A Lei obriga o Estado e a sociedade a proteger as mulheres contra esse tipo de violência durante toda a sua vida – não importa idade, classe social, cor/raça, lugar onde mora, religião e orientação sexual.

#### Definição de violência doméstica e familiar

A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão como violência doméstica e familiar.

- **Violência Física** ofender a integridade ou saúde corporal bater, chutar, queimar, cortar, mutilar.
- Violência Moral ofender com calúnias, insultos ou difamação lançar opiniões contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos.
- ➤ Violência Psicológica causar dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento pessoal, ações, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, tirar a liberdade de pensamento e de ação.
- ★ Violência Patrimonial reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.
- Violência Sexual presenciar, manter ou obrigar a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que induza a mulher a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

### Situações de ocorrência da violência doméstica e familiar

A Lei define as seguintes situações:

- Na unidade doméstica na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam esta casa ou vivem ali como agregadas.
- Na família comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade.
- Nas relações íntimas de afeto comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade. A lei inclui também como relações íntimas de afeto os casais formados por duas mulheres.

# ??? Perguntas frequentes???

Qual o primeiro passo para se proteger contra a violência doméstica e familiar?

Buscar ajuda! A mulher vítima da violência, deve procurar a Delegacia da Mulher ou Delegacia de Polícia e registrar o Boletim de Ocorrência contra seu agressor.

Quais órgãos públicos têm por obrigação atender as mulheres vítimas da violência?

Delegacia de Polícia ou Delegacia da Mulher; Ministério Público; Defensoria Pública; Juizado da Violência Doméstica e Hospitais Públicos.

Que apoio a Lei assegura às mulheres?

Centro de Referência de Atendimento à Mulher - oferece apoio psicológico e social.

Casa Abrigo - acolhe e presta assistência psicológica e jurídica.

**Creas** - Centro de Referência Especializada da Assistência Social – ajuda psicológica e social para os casos de violência.

**Cras** - Centro de Referência e Assistência Social – ajuda psicológica e social.

IML - Instituto Médico Legal – exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

**Centros de Saúde** - oferecem o atendimento de prevenção e atenção à saúde.

Programas de Assistência e de Inclusão Social dos governos federal, estadual e municipal - a inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao luizado ou Ministério Público.

Programas de Qualificação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho - a inclusão deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou Ministério Público.

O que diz a Lei sobre garantir a proteção das mulheres e da sua família?

Medidas Protetivas de Urgência - afastamento do agressor do lar; suspensão da posse de arma; comunicação sobre a saída do agressor da prisão; proibição de determinadas condutas como: aproximação da mulher e familiares com determinada distância, proibição do contato por qualquer meio de comunicação, proibição do agressor de frequentar determinados lugares, restrição ou suspensão de visitas do agressor aos dependentes, prestação de alimentos provisórios e prisão preventiva. Em caso de risco de morte o juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas de Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento a um abrigo ou local seguro, ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar.

O agressor pode ser preso em flagrante, isto é, no ato ou logo após a agressão à mulher.

**5** O que diz a Lei sobre garantir a guarda dos filhos e o patrimônio das mulheres?

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde os seus bens.

A Lei vale somente para pessoas casadas?

Não. Relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha. Vale também para casais formados por duas mulheres.